



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.101/2024.

**CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI QUE INDICA,
DETENTORES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no vencimento base dos servidores efetivos, nível médio, do município de Trairi, ocupantes do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE ARTE CULTURA, MONITOR DE INFORMATICA, DIGITADOR, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, no percentual de 10% (dez por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º- Fica concedido reajuste no vencimento base dos servidores efetivos, nível médio, do município de Trairi, ocupantes dos cargos de MOTORISTA 200H/M, MOTORISTA CNH – AB, MOTORISTA CNH – D, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR I E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, no percentual de 19,62% (dezenove vírgula sessenta e dois por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º- Fica concedido reajuste no vencimento base dos servidores efetivos, nível médio, do município de Trairi, ocupantes dos cargos de SEC. ESCOLAR CLASSE - A REF 1 – 200 H/M, SEC. ESCOLAR CLASSE – A REF 6 – 200 H/M, SEC. ESCOLAR CLASSE – A REF 8 – 200H/M, SEC. ESCOLAR CLASSE – B REF 6 – 200 H/M e SEC. ESCOLAR CLASSE – B REF 8 – 200 H/M, no percentual de 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar esta lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, em 05 de abril do ano de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi-CE